

PROCESSO Nº 071/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018
OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Farmácia Municipal, CAPS, UBS e demanda judicial, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Rio Novo/MG.

1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO VII, deste Edital e, deverão conter:

1.1 – Especificação minuciosa dos lotes solicitados neste Anexo I;

1.2 – Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.3 – Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e da Nota Fiscal.

1.4 – O prazo de validade da proposta e do preço: no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;

1.5 – Local e horário de entrega: Farmácia Municipal, nº 169, Bairro Vereda do Sol, Rio Novo/MG; horário: 08:00 a 11:00 e de 13:00 a 16:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

1.6 – Forma e Prazo de entrega: parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e em até 48 (quarenta e oito) horas após entrega da Ordem/Requerimento de Compra ou outro documento formal emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio Novo.

1.7 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da sua assinatura.

1.8 – Validade dos produtos: mínima de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação.

2 – Nos descontos propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados.

3 – TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Quant	Unidade	Descrição	DESCONTO MÍNIMO (%)	Valor Estimado (R \$)
------	-------	---------	-----------	---------------------	-----------------------

01	01	Unid	TABELA C M E D ATUALIZAD A , CONSTANT E DO SITE DA ANVISA - MEDICAME N T O S ÉTICOS.	1%	400.000,00
02	01	Unid	TABELA C M E D ATUALIZAD A , CONSTANT E DO SITE DA ANVISA - MEDICAME N T O S GENÉRICO S.,	5%	75.000,00
03	01	Unid	TABELA C M E D ATUALIZAD A , CONSTANT E DO SITE DA ANVISA - MEDICAME N T O S SIMILARES INTERCAMB IÁVEIS.	5%	75.000,00

4 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

4.1 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

4.3 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

4.4 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

4.5 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

4.6 – Constar na Nota Fiscal dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “MUNICÍPIO DE RIO NOVO” e da Secretaria de Saúde “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

4.7 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos medicamentos, fica o Licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da

notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

4.8 – A empresa fornecedora dos medicamentos, seja ela produtora, importadora ou distribuidora, deverá estar em conformidade com a Portaria nº 2.814 (de 29 de maio de 1998) e Portaria nº 3.765 (de 20 de outubro de 1998), devendo também apresentar o certificado de análises e certificado de controle de qualidade dos medicamentos.

4.9 – Para fornecimento dos medicamentos, o licitante vencedor deverá:

4.9.1 – Entregar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

4.9.2 – Apresentar, no ato da entrega dos produtos, no almoxarifado central da saúde, registro dos medicamentos na ANVISA ou publicação pelo dou do registro, registro do medicamento no ministério da saúde e certificado de boas práticas ou publicação do dou para boas práticas.

4.9.3 – Atendendo as Resoluções da CMED nº 02/2004, 04/2006, e 03/2011, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para Compras Públicas – Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG – é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único De Saúde (SUS) – antes da administração pública direta ou indireta da união, estados, distrito federal e municípios.

4.9.4 - É obrigatória a aplicação do CAP (coeficiente de adequação de preços), desconto para compras públicas por demanda judicial e também nos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS, sangue e hemoderivados, antineoplásicos e adjuvantes no tratamento do câncer, constantes na resolução CMED numero 10 de 30/11/2011.

4.9.5 – Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.

4.9.6 – Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

4.9.7 – O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

4.9.8 – As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

4.9.9 – As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.9.10 – Entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual esta inscrito.

4.9.11 – As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.9.12 – Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

4.9.13 – Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

4.9.14 – Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

4.9.15 – Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade

competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

5.2 – Emitir Ordem/Requerimento de Compra ou outro documento formal emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio Novo, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;

5.3 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizados.

5.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

5.5 – Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

5.6 – Indicar servidores abaixo como responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fabiano Araújo Rodrigues (Setor de Compras)

E-mail: compras@rionovo.mg.gov.br

Telefone: (32) 3274.1040

Pablo Carpane Souza (Técnico Nível Médio da Secretaria Municipal de Saúde)

E-mail: saude@rionovo.mg.gov.br

Telefone: (32) 3274.2038